



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3075, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Prorroga prazo para pagamento da parcela única e 1ª parcela do IPTU e do ISS.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atraso na postagem dos carnês de IPTU e ISS, o que pode acarretar a chegada nas residências e/ou estabelecimentos comerciais após o dia 31 de maio,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a data para pagamento, sem juros ou multa, da parcela única (com desconto) e 1ª parcela do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e/ou Taxas de Licenças**, bem como do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU** do ano de 2017, como segue:

I – PARCELA ÚNICA: para pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), **até o dia 09 de junho.**

II – 1ª PARCELA – até o dia 09 de junho.

Art. 2º. As demais parcelas permanecem com as datas previstas nos boletos insertos nos carnês.

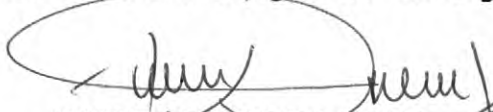
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 26 de maio de 2017.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUIZ ROGÉRIO DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos